

Artigo 2.º

Composição, quórum e administração

1 — O Conselho de Gestão é composto conforme o estatuído no n.º 1 do artigo 49.º dos Estatutos da UTAD, podendo ter composição alargada se tal for considerado oportuno para a boa gestão da Universidade.

2 — O Conselho de Gestão só pode deliberar estando presente a maioria dos seus membros com direito a voto.

3 — O Conselho de Gestão pode convidar a participar nas suas reuniões, sem direito a voto, vice-reitores, pró-reitores, presidentes de escola, diretores de unidades orgânicas, responsáveis pelos serviços da Universidade, representantes dos estudantes, do pessoal não docente e não investigador.

4 — O Conselho de Gestão obriga-se em todos os atos e contratos que envolvam responsabilidade ou obrigação, com exceção de pagamentos nos termos seguintes:

- a) Pelas assinaturas, em conjunto, de dois membros;
- b) Pela assinatura de um procurador nos termos do respetivo mandato.

5 — Todos os atos de pagamento, endosso, transferência bancária, incluindo por via eletrónica, exigem assinatura de um membro do Conselho de Gestão e de um tesoureiro designado por deliberação do Conselho de Gestão.

6 — O Conselho de Gestão poderá constituir procuradores para a prática de determinados atos ou categorias de atos.

Artigo 3.º

Duração dos mandatos

1 — Os membros por inerência do Conselho de Gestão integram o órgão pelo período do seu mandato de origem ou pela duração da nomeação para o cargo que exercem.

2 — Os membros do Conselho de Gestão designados pelo reitor cessam funções no termo do mandato do reitor que os haja designado, podendo ainda essa designação ser feita cessar, livremente e a todo o tempo, por despacho do reitor.

Artigo 4.º

Substituições

Em caso de falta, impedimento ou incapacidade temporária, os membros do Conselho de Gestão são substituídos da seguinte forma:

- a) O reitor é substituído nos termos do n.º 1 do artigo 47.º dos Estatutos da UTAD.
- b) O vice-reitor designado é substituído por outro vice-reitor, também designado pelo reitor para esse efeito.
- c) O administrador é substituído pelo dirigente da administração por si designado para esse efeito.

Artigo 5.º

Cessação dos mandatos

1 — Os membros do Conselho de Gestão designados pelo reitor podem renunciar ao cargo, através de declaração escrita dirigida ao reitor, que produz efeitos na data da sua apresentação e não carece de aceitação.

2 — O mandato dos membros designados nos termos do n.º 2 do artigo 49.º dos Estatutos da UTAD cessa também quando verificadas, no mesmo ano económico, três faltas consecutivas ou cinco interpoladas sem que delas seja apresentada devida justificação ao Conselho de Gestão, até cinco dias úteis após a sua efetivação.

Artigo 6.º

Competências do Conselho de Gestão

Compete ao Conselho de Gestão:

- a) Exercer as competências que se lhe encontram cometidas pelo n.º 1 do artigo 50.º dos Estatutos da Universidade;
- b) Fixar taxas e emolumentos;
- c) Pronunciar-se sobre os assuntos que o reitor entenda submeter à sua apreciação;
- d) Desempenhar outras funções previstas na lei atribuídas a organismos públicos dotados de autonomia administrativa, de acordo com o disposto no artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, desde que não colidam com as competências dos demais órgãos do governo da Universidade.

Artigo 7.º

Tomada de decisão

1 — O Conselho de Gestão funciona com o mínimo de três membros, devendo o Reitor, como seu presidente, estar sempre presente, ou, em caso de falta ou impedimento, o seu legal substituto nos termos do artigo 4.º

2 — A decisão do Conselho de Gestão é tomada por consenso ou votação.

3 — Sendo submetida a votação, a decisão é tomada por maioria dos votos, sendo que, em caso de empate, o reitor, como presidente do Conselho, tem voto de qualidade.

Artigo 8.º

Reuniões

1 — Ordinariamente, o Conselho de Gestão reúne mensalmente.

2 — Extraordinariamente, o Conselho de Gestão reúne a convocação do reitor, como seu presidente, ou a solicitação de dois dos seus membros, apresentada ao presidente, conjuntamente com a ordem de trabalhos que se pretenda abordar nessa reunião.

3 — De cada reunião será elaborada ata, por um secretário a designar pelo Conselho de Gestão, da qual deverá expressamente constar a referência a todas as deliberações nela tomadas, e submetida no final da reunião à aprovação dos membros Conselho de Gestão, sendo assinada por todos eles.

4 — A apresentação das matérias a submeter ao Conselho de Gestão pode ser efetuada pelos responsáveis pelos assuntos a debater.

Artigo 9.º

Atribuição de competências ou funções

1 — De modo a garantir a permanência da gestão, o Conselho de Gestão, no seu âmbito de ação e de competências, pode deliberar cometer aos seus membros o poder de gestão sobre determinadas áreas, tarefas ou matérias.

2 — O Conselho de Gestão pode, em geral, delegar nos órgãos próprios das unidades orgânicas e nos dirigentes dos serviços as competências que considere adequadas e necessárias a uma gestão eficiente.

Artigo 10.º

Convocatórias, atas e divulgação

1 — As convocatórias do Conselho de Gestão são efetuadas de forma eletrónica ou por ofício, de onde constará sempre a ordem do dia das reuniões.

2 — As convocatórias do Conselho de Gestão, as respetivas ordens do dia e as atas das reuniões serão alojadas na Intranet da UTAD, às quais apenas poderão aceder os seus membros, através de acesso pessoal.

3 — Das decisões com relevância externa, poderá ser efetuada, por extrato, pública divulgação, livremente acedível, na Intranet da UTAD.

4 — Todos os assuntos a submeter ao Conselho de Gestão devem ser apresentados ao seu presidente, para serem agendados, até ao final do quarto dia útil imediatamente anterior ao da realização da reunião onde serão apreciados.

Artigo 11.º

Casos omissos e dúvidas

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento são resolvidos em conformidade com a legislação em vigor que lhe for aplicável, designadamente pelas disposições normativas dos Estatutos da UTAD.

19 de novembro de 2013. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

207409616

Despacho (extrato) n.º 15460/2013

Por despachos de 14 e 17 de outubro de 2013 do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com os seguintes docentes:

Dr. Romeu Duarte Carneiro Mendes como Assistente Convidado a tempo parcial (55 %), a partir de 1 de outubro de 2013, por um ano, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140, da tabela aplicável aos docentes universitários.

Dr. Diogo Alexandre Martins Coutinho como Assistente Convidado a tempo parcial (55 %), a partir de 1 de novembro de 2013, por um ano,

com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140, da tabela aplicável aos docentes universitários.

Dr. António Duarte Figueira Pinto como Leitor a TI (sem exclusividade), a partir de 11 de outubro de 2013, por um ano, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140, da tabela aplicável aos docentes universitários.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de novembro de 2013. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

207408669

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso (extrato) n.º 14559/2013

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 254.º do regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que cessaram funções, por motivos de aposentação os seguintes funcionários deste Instituto Politécnico de Bragança:

Abílio Rodrigues Costa — A partir de 27 de maio de 2013
 Cilena Cêu Castro Canastra — A partir de 8 de fevereiro de 2013
 Duarte Rodrigues Pires — A partir do dia 13 de abril de 2012
 Eliane Cristine Raab Pires — A partir do dia 18 de outubro de 2012
 Francisco Mário Rocha — A partir de 17 de setembro de 2013
 João Nascimento Quina — A partir do dia 5 de julho de 2013
 José António Afonso — A partir do dia 2 de maio de 2013
 José Luís Baltazar — A partir do dia 6 de junho de 2013
 Manuel José Marujo — A partir de 10 de julho de 2013
 Marcelo Santos Carvalho — A partir de 8 de março de 2013
 Maria Helena Silva — A partir do dia 28 de março de 2013

19 de novembro de 2013. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

207411154

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 15461/2013

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30 de agosto de 2012, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com João Miguel Cabrito Caldeira, com a categoria de assistente convidado, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial a 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico pelo período 1 de setembro de 2012 a 31 de julho de 2013.

7 de novembro de 2013. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

207408774

Despacho (extrato) n.º 15462/2013

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 23.08.2013, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Fernando Jorge Rodrigues Soares, com a categoria de Equiparado a Assistente de 2.º Triénio, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial a 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 135, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico pelo período de 31.07.2013 a 30.09.2014.

08.11.2013. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

207408985

Despacho (extrato) n.º 15463/2013

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 23.08.2013, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com José Manuel Martins Marreiros, com a categoria de Equiparado a Assistente de 2.º Triénio, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial a 50 %, auferindo o vencimento correspondente

ao índice 140, escalão 2 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico pelo período de 31.07.2013 a 30.09.2014.

08.11.2013. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

207408847

Despacho (extrato) n.º 15464/2013

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29.07.2013, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Joana Rodrigues Souto Alves, como Monitora, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial a 80 %, pelo período de 01.08.2013 a 30.09.2014, auferindo o vencimento com o valor de trezentos e quarenta e nove euros e dezanove centimos.

8 de novembro de 2013. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

207408822

Despacho (extrato) n.º 15465/2013

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29 de julho de 2013, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Célia Cristina Valente da Cruz, como Monitora, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial a 80 %, pelo período de 1 de agosto de 2013 a 30 de setembro de 2014, auferindo o vencimento com o valor de trezentos e quarenta e nove euros e dezanove centimos.

8 de novembro de 2013. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

207408685

Despacho (extrato) n.º 15466/2013

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 23.08.2013, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Maria João Vieira da Cruz d'Oliveira Rodrigues Gonçalves, como Monitora, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial a 80 %, pelo período de 01.09.2013 a 30.09.2014, auferindo o vencimento com o valor de trezentos e quarenta e nove euros e dezanove centimos.

8 de novembro de 2013. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

207408799

Despacho (extrato) n.º 15467/2013

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 21.10.2013, foram autorizadas as renovações aos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a categoria de Assistente Convidado, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial a 50 %, pelo período 01.08.2013 a 30.09.2014, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, dos seguintes docentes:

Carlos Carranho Proença;
 Amândio Amadeu Fernandes Silva;
 Joaquim Manuel Lopes Negrals de Matos;
 Tiago Matalonga Barreiros Jorge;
 Maria Isidora Pais Varanda;
 Porfírio Francisco Bentinho;
 João Miguel Cabrito Caldeira;
 Guilhermina Cristina Caldeira Melancia;
 João Pedro Pimpão Morgado;
 Mafalda Sofia Carvalho Rodrigues;
 Nuno Miguel Carvalho Saraiva;
 Rodolfo Agüero Bendoyro;
 Domingos Custódio Cristovão;
 João Paulo Martins dos Santos.

8 de novembro de 2013. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

207409276

Despacho (extrato) n.º 15468/2013

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 21.10.2013, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a categoria de Equiparado a Assistente de 2.º Triénio, para o Instituto Superior de Contabilidade